



EDITAL UAB/UFV Nº 04/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), CADASTRO DE RESERVA, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) - DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A Universidade Federal de Viçosa (UFV) considerando o estabelecido no Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; a Instrução Normativa Gab nº 1, de 1º de outubro de 2024 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), torna público, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas de seleção para atuar como bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de **Professor Formador - Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** -, no Módulo III do Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

1. SOBRE O CURSO

O Curso de Pós-Graduação lato sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), em andamento, na modalidade de educação à distância, está incluído na área de Educação, código 70800006, e na subárea Ensino Profissionalizante, código 70807078, da tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). O Curso de Pós-Graduação lato sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, em sua nova edição, integra a Política Nacional de Formação de Profissionais para a EPT, em consonância com o Decreto nº 8.752/2016, que instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica, e em atendimento à meta 15 do Plano Nacional de Educação 2014-2024. Além disso, a oferta do curso responde ao que estabelece a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que assegura aos/as professores/as graduados/as, não licenciados/as, um efetivo exercício na profissão docente, e àqueles/as aprovados/as em concurso público, o direito à formação pedagógica, excepcionalmente, por intermédio de Curso de Pós-Graduação lato sensu de caráter pedagógico.

1.1. OBJETIVOS

Promover a formação continuada em Docência na Educação Profissional e Tecnológica de profissionais graduados/as em diferentes áreas do conhecimento, solidamente estruturada em bases científicas, críticas e éticas e articulada a propostas criativas de intervenção educacional, tendo em vista a formação humana integral, a emancipação social e a consolidação do Brasil como um país soberano e democrático.

1.2. PÚBLICO ALVO

O Curso é destinado a profissionais graduados, obedecendo ao Art. 1º § 1º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.

Art. 1º § 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes.

1.3. POLOS/ENTE FEDERATIVO

Foram oferecidas 150 vagas, sendo 30 vagas em cada um dos cinco distintos polos: Andrelândia-MG, Congonhas-MG, Ponte Nova-MG, Várzea da Palma-MG e São Miguel do Anta-MG. No entanto, com o curso já em andamento, optou-se pela redistribuição dos cursistas por polo, em função da demanda. O Curso de Especialização não é pago e os editais de seleção seguem as normas da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPEs).

2. DO OBJETIVO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR (ORIENTADOR DE TCC)

Este Edital destina-se à formação de cadastro de reserva para seleção de Professor Formador (Orientador de TCC) no Módulo III do Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica da UAB e vinculado ao Edital CAPES 25/2023.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São exigidos como requisitos básicos para atuação como professor orientador de TCC, sob pena de exclusão do processo seletivo caso não comprovados:

- a) Possuir formação completa em nível superior em um dos seguintes cursos: Graduação em Administração, Antropologia, Arquitetura, Arquivologia, Ciência Política, Direito, Economia, Filosofia, Geografia, História, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Sociologia, Turismo, e/ou áreas afins, e/ou graduação em Licenciatura e/ou áreas afins;

- b) Possuir familiaridade com a execução de atividades do ambiente virtual de aprendizagem Moodle e material instrucional audiovisual;
- c) Possuir experiência mínima de 01 ano no Magistério Superior exigida pelo art. 4, §2º e VII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- d) Ter disponibilidade para orientar 5 (cinco) trabalhos de conclusão de curso;
- e) Ser docente ativo (a) e concursado (a) na UFV, com titulação mínima de Mestrado.

Parágrafo único: Participantes externos poderão se inscrever, conforme Portaria CAPES Nº 309 de 27 de setembro de 2024, Art. 20, sendo selecionados somente em caso de não preenchimento das vagas por docentes previstos no item 2.1.4.

- 3.2. Os candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.
- 3.3. O cadastro de reserva foi adotado neste processo seletivo com o objetivo de permitir uma gestão mais eficiente das necessidades acadêmicas e financeiras do curso, possibilitando a convocação de professores conforme a demanda específica dos cursos e a disponibilidade de recursos orçamentários.
- 3.4. O(A) Professor(a) Orientador(a) é o(a) profissional que se relaciona diretamente com o(a) cursista, acompanhando o desenvolvimento e orientando as atividades de elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). São atribuições do (a) Professor (a) Orientador (a):
 - a) Conhecer o projeto pedagógico do curso de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular relacionado ao TCC, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
 - b) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem para monitoramento, motivação dos(as)

orientandos(as) e esclarecimentos de dúvidas quanto ao desenvolvimento do TCC;

- c) Definir, em comum acordo com cada orientando, o tema a ser desenvolvido no trabalho de conclusão de curso;
- d) Promover encontros virtuais semanais, para orientação dos(as) alunos(as) por meio dos recursos tecnológicos e ferramentas de interação;
- e) Participar das reuniões gerais com a Coordenação do Curso e da UAB assim como, participar das reuniões pedagógicas, sempre que solicitado;
- f) Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- g) Reportar-se ao (à) professor(a) da disciplina TCC e à coordenação do curso, sempre que houver alguma demanda no processo de orientação;
- h) Desenvolver atividade docente, orientando o desenvolvimento dos Trabalhos Finais de Curso em todas as suas etapas de execução;
- i) Planejar e preparar a apresentação dos Trabalhos Finais de Curso em colaboração com coordenação do curso e tutoria;
- j) Realizar a orientação através de encontros presenciais realizados nos polos, SE NECESSÁRIO;
- k) Realizar o planejamento didático, a preparação e a correção dos trabalhos de conclusão de curso; além do registro das atividades docentes no AVA Moodle e no Sistema Acadêmico, em tempo hábil estipulado em cronograma específico;
- l) Participar ativamente da orientação, sendo sua ausência justificada apenas em caso de doença ou situações excepcionais justificadas, mediante comunicado à coordenação;
- m) Executar as atividades de orientação individual com os orientandos

sob sua responsabilidade conforme calendário definido pela Coordenação do Curso;

- n) Cumprir o cronograma estabelecido no desenvolvimento do TCC;
- o) Presidir a Comissão Examinadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos seus orientandos;
- p) Participar de bancas de defesa designadas pelo Coordenador de Curso na função de participante arguidor, conforme as necessidades do Curso;
- q) Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino/orientação no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- r) Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, bem como regulamentações internas da UFV, vigentes.
- s) O bolsista poderá atuar na função de professor orientador de TCC pelo período de 5 (cinco) anos, improrrogável. Ultrapassado o prazo de validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo.
- t) O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades virtuais e presenciais, se necessárias, em horário compatível e quantidade de horas demandadas pelo curso.

4. DAS BOLSAS E REMUNERAÇÃO

- 4.1. A remuneração consiste de bolsa no valor de R\$1850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 1 de Outubro de 2024, onde está prevista 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada grupo de 5 (cinco)

orientações concluídas de TCC.

- 4.2. O bolsista na função de Professor Formador terá direito ao recebimento de apenas 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que atue em mais de um componente curricular dentro do mesmo módulo.
- 4.3. As bolsas serão válidas, exclusivamente, dentro do prazo previsto de encerramento do curso, que se estende até maio de 2026.
- 4.4. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade de cota, para esta modalidade, no Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SGB) da CAPES, durante o período de execução do curso.
- 4.5. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas totais para candidatos negros ou pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do Art. 13 da Portaria CAPES no 309/2024.
 - 4.5.1 Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer pela reserva deverão enviar os documentos comprobatórios de acordo com a categoria: negro, pardo, indígena, pessoa com deficiência, transgênero ou travesti. Adota-se a terminologia por categoria apresentada na Portaria CAPES no 309/2024.
 - 4.5.2 O percentual de vagas reservadas para este grupo corresponde a **4 (quatro)** vagas, podendo sofrer mudanças com relação ao total de número de inscritos.
 - 4.5.3 Os candidatos negros e pardos ou indígenas ou com deficiência ou transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste processo seletivo.
 - 4.5.4 Inexistindo candidatos optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidato classificado que se torne bolsista ou excedente, às vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser solicitadas no período indicado no Cronograma de execução do edital (Anexo II), exclusivamente de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>.

5.2. Para o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF (*Portable Document Format*) de tamanho máximo de 10MB:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF (em único arquivo PDF);
- b) Comprovante de Formação conforme o item 3.1 (em único arquivo PDF);
- c) Comprovante de exercício no magistério superior, conforme item 3.5 (em único arquivo PDF);
- d) Currículo Lattes atualizado para o período de 2021 a 2025, acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do Anexo I (em único arquivo PDF).
- e) Documentos comprobatório das cotas: Autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas à negros (pretos e pardos) ou indígenas (Anexo III) - Enviar uma foto atualizada conforme modelo no link:
<https://www2.pse.ufv.br/wp-content/uploads/2021/03/Foto-Comiss%C3%A3o-de-Heteroidentifica%C3%A7%C3%A3o.jpg>. Um vídeo no qual o/a candidato/a faz a leitura da sua autodeclaração, conforme instruções previstas no vídeo:
<https://www.youtube.com/watch?v=cwOKnmcGVHY>. Um tutorial de como fazer o vídeo pode ser visto no link:
<https://www.youtube.com/watch?v=c8nF8Kz9Je0>;

5.2.1) Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de

Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena), no caso de candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas.

5.2.2) Laudo médico e exames comprobatórios (com laudos), realizados nos últimos 12 meses, no caso de candidatos(as) a vagas reservadas para pessoa com deficiência.

5.2.3) O candidato, que se autodeclarar transgênero e travesti, deverá anexar, no ato de inscrição, cópia digitalizada do seguinte documento: Autodeclaração como transgênero ou travesti que se encontra no Anexo IV.

Parágrafo único: a comissão avaliadora poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos originais, ou cópia autenticada em cartório, para conferência se necessário.

5.3. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o único canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora do processo seletivo, não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

5.4. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

5.5. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas no prazo definido neste Edital por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O Processo de Seleção será com base na análise do currículo.
- 6.2. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.3. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no Anexo I. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.
- 6.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:
 - a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos .
 - b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;
 - c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes, porém nos mesmos períodos.
- 6.5. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Examinadora constituída por 3 (três) professores(as) efetivos(as) da UFV, com titulação mínima em nível de Mestrado, indicados(as) e nomeados(as) pela Diretoria Geral da Cedaf/UFV;
- 6.6. A inscrição poderá ser indeferida caso o candidato (i) não apresente toda a documentação exigida; (ii) se documentação apresentada não estiver pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários em consonância com este Edital.
- 6.7. Documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na tabela de pontuação serão desconsiderados.
- 6.8. Na ocorrência de candidato (a)s com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade: (i) Docentes ativos da UFV; (ii) Maior tempo de experiência na Educação Superior à Distância; (iii) Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial; e (iv) Maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. Será considerado como oficial, exclusivamente, o resultado do processo de seleção que será publicado no site da CEAD/UFV no link: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, em conformidade com o cronograma de atividades deste Edital.
- 7.2. Em função do número de candidatos os resultados podem ser divulgados em datas diferenciadas, desde que não ocorra alteração no prazo mínimo para a inscrição.
- 7.3. Os candidatos aprovados comporão uma lista de espera (cadastro reserva), com validade de até um ano, (12) meses, a partir da data de publicação e em função do cronograma de oferta da disciplina TCC.
- 7.4. Os candidatos, por ordem de classificação no cadastro de reserva, poderão ser chamados no caso de desistência ou em que seja constatada a inaptidão de um ou mais dos selecionados.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:
- 8.2. O recurso deverá ser realizado até as 23:59 horas do dia indicado no Anexo II (Cronograma de execução do Edital).
- 8.3. O recurso deverá ser realizado no período exposto no Cronograma deste Edital, exclusivamente através do email da coordenação do curso: coordenacao.dept@ufv.br.
- 8.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com alegações devidamente fundamentadas e com cópias de eventuais comprovantes.
- 8.5. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo ou sem fundamentação não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso,

adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

- 8.6. A resposta ao recurso será encaminhada ao interpositor via e-mail e, quando resultar em efeito de interesse público, será publicada no site da CEAD/UFV (<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>) nas datas previstas no item 9. Cronograma deste Edital.
- 8.7. Se a análise do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 8.8. A UFV não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Os candidatos selecionados para a ocupação das bolsas serão convocados para efetivação do vínculo com o Curso de Especialização através do encaminhamento, à secretaria da Coordenação do Curso, da seguinte documentação:

- a) Declaração de Não acúmulo de Bolsas;
 - b) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso (ficha de professor orientador de TCC);
 - c) Cópia dos diplomas de graduação e de mestrado ou doutorado com reconhecimento de assinatura do portador em cartório ou assinatura digital (gov.br).
- 9.1. Caso a Comissão de Avaliação do processo seletivo julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais exigidos no item 5 deste Edital.
 - 9.2. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de dois (2) dias contínuos para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 10 deste Edital, sob pena de ser considerado desistente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. No ato da inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 10.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento e atualização de informações para contato, durante o Processo de Seleção e em todo o prazo de validade deste processo seletivo.
- 10.5. A aprovação no Processo Seletivo não garante a imediata vinculação ou o início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.
- 10.6. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.
- 10.7. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário; poderá ser dispensado o bolsista cuja atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas.
- 10.8. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação própria ou ainda por: deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, conduta inadequada e/ou indisponibilidade de carga horária contratada para o exercício das atividades. À exceção de solicitação do bolsista, nos demais casos, o desligamento será avaliado por comissão constituída pelo (a) Coordenador (a) do Curso, assegurando o direito ao contraditório.

- 10.9. Todos os recursos educacionais produzidos através das bolsas previstas neste Edital deverão ser licenciados conforme Resolução CNE/CES nº 01/2016 em seu art 2º, § 4º.
- 10.10. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013.
- 10.11. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o (a) bolsista tenha exercido mais de uma função ou ministração de disciplina no âmbito do Sistema UAB.
- 10.12. Não é permitido ao candidato às vagas deste Edital estar matriculado no curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica.
- 10.13. Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.
- 10.14. Pode haver a necessidade, por parte dos professores orientadores, a orientação de um número maior que cinco (5) TCC's, a ser definido posteriormente.
- 10.15. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação na UFV.

Viçosa, 15 de julho de 2025.

Prof. Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV

Profª. Silvana Claudia dos Santos
Coordenadora Geral UAB-UFV

Prof. Mauro de Oliveira Prates
Coordenador Adjunto UAB-UFV

ANEXO I

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo Lattes do candidato.

1. Formação Acadêmica (2021-2025)	
Cursos	Pontuação
1.1 – Graduação em um dos cursos previstos na seção 3.1 deste Edital	2 pontos
1.2 – Especialização na área de um dos cursos previstos na seção 3.1 deste Edital	3 pontos
1.3 – Mestrado em um dos cursos previstos na seção 3.1 deste Edital	15 pontos
1.4 – Doutorado em um dos cursos previstos na seção 3.1 deste Edital	20 pontos
Total de pontos distribuídos nesta categoria: 40 pontos	
2. Atuação Profissional (2021-2025)	
Experiência	Pontuação
2.1 - Docência no Ensino Superior presencial	1 ponto/15 horas de aula de disciplina ou curso, máximo 25 pontos
2.2 – Docência no Ensino Superior a distância.	2 pontos/15 horas de aula de disciplina ou curso, máximo 35 pontos
Total de pontos distribuídos nesta categoria: 60 pontos	

Observação: somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

ANEXO II

Cronograma de Execução do Edital

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	15 de julho de 2025	https://www.cead.ufv.br/site/uab/
Período de Inscrição	15 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025	
Publicação da nomeação da Comissão Examinadora	até 31 de julho de 2025	
Resultado preliminar	15 de agosto de 2025	
Período para recurso contra o resultado preliminar	16 a 20 de agosto de 2025	
Período de resposta aos recursos	até 22 de agosto de 2025	
Resultado Final	25 de agosto de 2025	

Em função do número de candidatos e do desenvolvimento das etapas, as datas no cronograma podem ser ajustadas e as alterações serão divulgadas na página eletrônica da CEAD/UFV, se for o caso (<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>).



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Lei 12.711, de 2012

PROCESSO SELETIVO EDITAL UAB/UFV N° 02/2025

Eu, _____, Carteira de
Identidade nº _____, inscrita no Processo Seletivo
UAB/UFV N° 02/2025, para uma **vaga reservada à negros (pretos e pardos) ou
indígenas**, Campus de _____ **AUTODECLARO**
ser _____ (preto(a) ou pardo(a) ou indígena), concorrendo a uma
vaga reservada na Modalidade, nos termos do Edital **UAB/UFV N° 02/2025** e da
Lei 12.711, de 2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023.

Data: ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor
_____, CPF nº _____, ao processo
seletivo de Tutor a Distância (bolsista), declaro nos termos da Portaria CAPES no
309, de 27 de setembro de 2024, que sou:

☐ TRANSGÊNERO

☐ TRAVESTI

Data: ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante.